

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO – DRS I
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

PORTARIA DRS I - DT nº 17/2021, de 01 de junho de 2022

A Diretora Técnica de Saúde do Departamento Regional de Saúde I da Grande São Paulo – DRS I informa quanto ao andamento do instrumento convocatório, relativo a documentação apresentada pelo Centro Espírita Nosso Lar Casas Andre Luiz, 2082276 - CNPJ nº 62.220.637/0001-40;
Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, 2088789 - CNPJ nº 52.030.830/0001- 65;
- Instituto de Câncer Dr. Arnaldo - ICAVC, 2080125 - CNPJ nº 60.495.854.0001-72;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Paulo, 2688689 - CNPJ nº 62.779.145/0001-90 no uso assegurado aos interessados, o direito à interposição de recurso, no prazo de 05 dias, fluindo a partir da publicação da Portaria DRS I – DT nº 14/2022, de 25/05/2022, publicada em 26/05/2022.

Nos termos do disposto na Resolução SS nº 181, de 07/12/2021, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a Convocação Pública para a Seleção de Estabelecimentos de Saúde, prestadores de assistência à saúde, para a constituição de cadastro de habilitados e eventual formalização de ajuste, nas áreas de internação e de assistência ambulatorial de média e alta complexidade, conforme classificação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08/04/2022, prorrogada através de comunicado por mais 10 (dez) dias o prazo mencionado no item 7, “Do Prazo de Validade do Cadastro de Credenciados”, publicado em 07/05/2022 e Portaria DRS I nº 12– DT de 06/05/2022, publicada em 07/05/2022, que instituiu a Equipe Técnica do DRS I.

Após avaliação do Recurso Administrativo em face da Portaria DRS I - DT nº 14/2022 apresentados pelas Instituições, em especial aos itens 3.1.2 alíneas a, b, c, g e aos itens 3.1.4 alínea a do Edital de Convocação Pública nº 14/2022,

Torna Público as Instituições consideradas HABILITADAS para contratação em momento oportuno, de forma complementar, as entidades privadas sem fins lucrativos e privadas, prestadoras de serviços de assistência à Saúde na área ambulatorial, conforme classificação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS) e de acordo com os critérios fixados no termo de referência que constitui o Anexo I do Edital supracitado. Abaixo relacionadas:

- Centro Espírita Nosso Lar Casas Andre Luiz, 2082276 - CNPJ nº 62.220.637/0001-40;
- Instituto de Câncer Dr. Arnaldo - ICAVC, 2080125 - CNPJ nº 60.495.854.0001-72.

Em estrito cumprimento das cláusulas editalícias, em especial aos itens 3.1.2 alínea g e j do Edital e das normas constantes da Lei 8666/1993, a Equipe Técnica do DRS I, julga INABILITADAS as entidades:

- Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, 2088789 - CNPJ nº 52.030.830/0001-65 e; - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Paulo, 2688689 - CNPJ nº 62.779.145/0001-90.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.